



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE
Av. Desembargador Amaral, 214
Cep: 64.400.000 – AMARANTE - PI

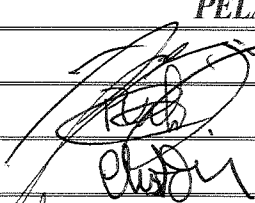
FOLHA DE VOTAÇÃO

DATA DA SESSÃO: 10 / 12 / 07

1- **MATÉRIA:** Projeto de Lei nº 009/2007 CMA, que dispõe sobre a renovação da Lei Municipal nº 314/73 e dá outras providências.

AUTOR DA MATÉRIA: Agenor de Almeida Lira

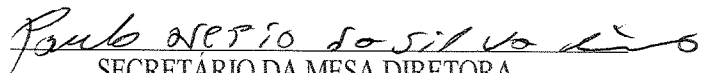
OBSERVAÇÕES: _____

PELA APROVAÇÃO	PELA REJEIÇÃO
	
Jori Augusto P. de Carvalho	
Francisco Alves de Souza	
FRANCISCO S. S.	
Paulo Velloso da Silva Lira	

APROVADO POR UNANIMIDADE DOS VEREADORES PRESENTES; TRANSFORMADO EM LEI MUNICIPAL Nº 800/2007.

Sala das sessões, 10 / 12 2007.

VISTA


SECRETÁRIO DA MESA DIRETORA



ESTADO DO PIAUÍ
Câmara Municipal de Amarante

CNPJ: 35.145.697/ 0001 - 73

Av. Desembargador Amaral, nº 214, CEP: 64.400-000
Amarante-PI

Projeto de Lei Nº 009/2007 CMA

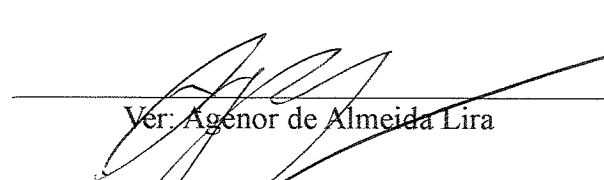
Amarante/PI, 21 de novembro de 2007

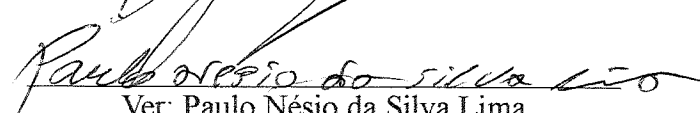
Dispõe sobre a renovação da Lei Municipal nº 314/73 de 1º de março de 1973 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Amarante Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º- Ficam revogadas todas as disposições da Lei Municipal nº314/73 de 1º de março de 1973, que instituiu a taxa de iluminação publica no município de Amarante-PI, e outras providências.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas todas as disposições em contrário.


Ver: Agenor de Almeida Lira


Ver: Paulo Nésio da Silva Lima

